



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 01/2019

AUDITORIA DE CONFORMIDADE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

1. INTRODUÇÃO

A auditoria de conformidade do portal da transparência da Câmara Municipal de Curvelo foi resultado prático da 2ª Parte do curso “**Controle Interno - de Olho na Transparência do Município**”, ministrado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que teve por objetivo contribuir para o fortalecimento das ações desenvolvidas pelas controladorias dos municípios.

2. VISÃO GERAL DO OBJETO

A transparência e o acesso à informação constituem-se direitos dos cidadãos e deveres da Administração. A garantia da transparência e o acesso à informação estão previstos no art. 5º da Constituição Federal/1988, ganharam destaque com a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) que instituiu os instrumentos de transparência da gestão fiscal (planos, orçamentos, leis de diretrizes orçamentárias, prestações de contas, parecer prévio, Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal) e determinou que fosse dada ampla divulgação à sociedade dessas informações.

Em 2012, entrou em vigor a Lei de Acesso à Informação (LAI) que veio regulamentar o direito, previsto na Constituição, de que qualquer cidadão pode solicitar e receber dos órgãos públicos, informações públicas por eles produzidas ou custodiadas. A transparência tanto é ativa, por iniciativa do órgão público quando disponibiliza informações no portal da transparência, quanto passiva, por meio dos pedidos de informações dos cidadãos.

O Portal da Transparência é um canal desenvolvido pelos órgãos públicos que permite ao cidadão conhecer, questionar e atuar como fiscal da aplicação dos recursos públicos. Deve oferecer aos cidadãos, de forma clara e ampla, informações sobre resultados de políticas públicas, as receitas, os registros das despesas, licitações, contratos, salários, quadros de servidores e outras informações.

3. OBJETIVO E QUESTÕES DE AUDITORIA

A presente auditoria teve por objetivo avaliar a regularidade do portal da transparência da Câmara Municipal de Curvelo na data de 16/08/2019 com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal ou Lei Complementar nº 101/2000, da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), Decreto nº 7.185/2010 e as normas de boas práticas de transparências.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Para atingir o objetivo, foram respondidas as seguintes questões de auditoria:

Questão 1 – O ente possui informações sobre Transparência na internet?

Questão 2 – O site contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação?

Questão 3 – Há informações sobre a receita nos últimos 6 meses, incluindo natureza, valor de previsão e valor arrecadado?

Questão 4 – As despesas apresentam dados dos últimos 6 meses contendo: valor do empenho, valor da liquidação, valor do pagamento e favorecido?

Questão 5 – O site apresenta dados nos últimos 6 meses contendo: íntegra dos editais de licitação, resultado dos editais de licitação (vencedor é suficiente) e contratos na íntegra?

Questão 6 – O ente divulga as seguintes informações concernentes a procedimentos licitatórios com dados dos últimos 6 meses?

- Modalidade
- Data
- Valor
- Número/ano do edital
- Objeto

Questão 7 – O site apresenta:

- As prestações de contas (relatório de gestão) do ano anterior
- Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos 6 meses
- Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 6 meses
- Relatório Estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

Questão 8 – O Site possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto (CSV), de modo a facilitar a análise das informações?

Questão 9 – Existe indicação precisa no site de funcionamento de um Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) físico? Há indicação do órgão? Há indicação de endereço? Há indicação de telefone? Há indicação dos horários de funcionamento?

Questão 10 – Há possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC)?

Questão 11 – Apresenta possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação?

Questão 12 – A solicitação por meio do e-SIC é simples, ou seja, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioridade?

Questão 13 – No site está disponibilizado o registro das competências e estrutura organizacional do ente?

Questão 14 – O Portal disponibiliza endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público?

Questão 15 – Há divulgação de remuneração individualizada por nome do agente público?



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Questão 16 – Há divulgação de Diárias e passagens por nome de favorecido e constando data, destino, cargo e motivo da viagem?

4. METODOLOGIA

As atividades de auditoria foram realizadas no período de 01/08/2019 a 27/08/2019 com o objetivo de aferir as conformidades dos atos de transparência com as normas que regulamentam a transparência da gestão pública. Para realização desta atividade, foram seguidas as normas de auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Resolução nº 02/2013.

A auditoria de conformidade passou pelas fases: de planejamento com a elaboração da matriz de planejamento; de execução, nesta etapa elaborou-se a matriz de achados e do relatório.

O procedimento de auditoria utilizado foi a Lista de Verificação de Auditoria ou *Checklist* de Auditoria instrumento de avaliação de transparência desenvolvido pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – ENCCLA para avaliar a transparência dos portais de órgãos dos poderes legislativos e dos tribunais de contas. O *checklist* adaptado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais contém itens obrigatórios e de boas práticas de transparência, *print screen* e *link* da tela, sendo que, para cada pergunta, há apenas dois tipos de resposta, “SIM” ou “NÃO”.

A avaliação resultou na elaboração do relatório de auditoria e no plano de ação. Os prazos para implementações das recomendações foram definidos pelos responsáveis das informações, exceto as recomendações determinadas para a Seção de Tecnologia de Informação uma vez que não houve manifestação do responsável.

Os resultados obtidos constituem um diagnóstico da transparência do portal da transparência da Câmara Municipal de Curvelo auditada no dia 16/08/2019, de modo que as situações encontradas no curso da auditoria podem ter sido regularizadas posteriormente.

ACHADOS DE AUDITORIA

Realizada a análise do Portal da Transparência, foram averiguadas algumas desconformidades com a legislação pertinente.

Achado 1 – O Portal da Transparência da Câmara Municipal apresenta incorretamente os dados da despesa dos últimos 6 meses.

Critérios de Auditoria

Art. 7º, II, alíneas “a” e “d”, do Decreto nº 7.185/2010.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Situação encontrada

Na avaliação realizada, verificou-se que o valor do pagamento foi erroneamente registrado na coluna “*Valor Descontos (c)*”, comprometendo a análise do cidadão, a transparência da gestão pública e o controle social.

Rec. 1

- Recomenda-se que o gestor notifique à empresa Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistema Ltda. para que faça a devida correção das informações no Portal da Transparência.

Achado 2 – O Portal da Transparência da Câmara Municipal não publicou a prestação de contas do exercício anterior, o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos recebidos e indeferidos, bem como as informações genéricas sobre os solicitantes.

Critérios de Auditoria

Art. 48, caput, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), art. 30, III, da Lei 12.527/2011.

Situação encontrada

Constatou-se a ausência da apresentação dos resultados da prestação de contas realizada pelo Órgão de Controle Interno, o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório estatístico, impossibilitando a fiscalização e o controle social das ações da Câmara Municipal de Curvelo.

Rec. 2,3 e 4

- Recomenda-se que o gestor determine à Controladora que publique o Relatório Anual do Controle Interno (Prestação de Contas) – exercício de 2018 no Portal da Transparência.
- Recomenda-se que o gestor determine ao Setor Contábil, Financeiro e Pessoal que solicite o arquivo do RREO ao Poder Executivo e disponibilize no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Curvelo.
- Recomenda-se que o gestor determine à Coordenadora que elabore o relatório estatístico na forma exigida pela Lei de Acesso à Informação – LAI e publique no Portal da Transparência.

Achado 3 – O Portal da Transparência da Câmara Municipal não possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, abertos e não proprietários, tais como planilha e texto ((CSV), de modo a facilitar a análise das informações.

Critérios de Auditoria

Art. 8º, § 3º, II, da Lei 12.527/2011.

Situação encontrada

Os relatórios em sua maioria estão disponíveis para gravá-lo em formato PDF, porém, ainda não foram disponibilizados em formato aberto, impossibilitando o cidadão de acessar e gravar os relatórios no formato de sua preferência e também dificulta o uso, o reuso dos dados e o cruzamento de informações.

Rec. 5

- Recomenda-se que o gestor determine à Seção de Tecnologia da Informação que disponibilize as informações em vários formatos, inclusive em formatos abertos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Achado 4 - No Portal da Transparência da Câmara Municipal não há indicação de existência de um Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) físico, com indicação do órgão, endereço, telefone e horário de atendimento.

Critérios de Auditoria

Art. 8º, § 1º, I, c/c Art. 9º, I, da Lei 12.527/2011.

Situação encontrada

Constatou-se a inexistência de uma Unidade Presencial para atender e orientar pessoalmente o público, informar sobre a tramitação de documentos, protocolizar requerimentos de acesso às informações e documentos em geral, o que dificulta o acesso dos cidadãos às informações e orientações sobre os procedimentos e a tramitação de documentos.

Rec. 6, 7 e 8

- Recomenda-se que o gestor indique uma Unidade para atendimento presencial, funcionando em local devidamente identificado e designe um servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão (SIC) físico.
- Recomenda-se que o gestor determine à Coordenadora que disponibilize no Portal da Transparência as seguintes informações sobre o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC: endereço, telefone e horário de atendimento ao público.
- Recomenda-se que o gestor determine à Coordenadora que capacite o servidor designado para atuar no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Achado 5 - A Câmara Municipal não disponibiliza o registro das competências no Portal da Transparência.

Critérios de Auditoria

Art. 8º, § 1º, I, da Lei 12.527/2011.

Situação encontrada

O registro das competências dos setores que integram a estrutura da Câmara Municipal é disponibilizado no site, porém não na seção Portal da Transparência. A ausência do registro das competências não permite ao público entender a hierarquia das unidades de trabalho, ter as informações de onde localizar e quem é o responsável por cada órgão.

Rec. 9

- Recomenda-se que o gestor determine à Seção de Tecnologia da Informação que disponibilize os registros das competências no Portal da Transparência.

Achado 6 - O Portal da Transparência da Câmara Municipal não apresenta endereços e telefones das respectivas unidades e o horário de atendimento ao público.

Critérios de Auditoria

Art. 8º, § 1º, I, da Lei 12.527/2011.

Situação encontrada



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Os endereços, telefones e horário de atendimento ao público não são visualizados na seção “Portal da Transparência”, as informações encontram-se na seção “Institucional” e estão desatualizadas, o que dificulta o exercício do controle social.

Rec. 10 e 11

- Recomenda-se que o gestor solicite ao Setor Contábil, Financeira e Pessoal que informe os endereços, telefones das respectivas unidades e o horário de atendimento atualizados à Seção de Tecnologia da Informação.
- Recomenda-se que o gestor determine à Seção de Tecnologia da Informação que atualize os dados de cada unidade e disponibilize na seção “Portal da Transparência”.

Achado 7 – No Portal da Transparência da Câmara Municipal não consta divulgado as informações relativas à concessão de diárias de viagem a agentes políticos e servidores públicos.

Critérios de Auditoria

Item considerado boa prática de transparência.

Situação encontrada

Verificou-se a inexistência do cargo do favorecido pela diária de viagem e do motivo da viagem. A ausência dessas informações impossibilita o cidadão acompanhar os gastos com diárias de viagem tendo por base o cargo de cada favorecido e o motivo da viagem.

Rec. 12

- Recomenda-se que o gestor determine ao Setor Contábil, Financeiro e Pessoal que publique no Portal da Transparência as seguintes informações sobre diárias de viagem: o cargo do favorecido e o motivo da viagem.

5. ACHADOS NÃO DECORRENTES DA INVESTIGAÇÃO DE QUESTÕES DE AUDITORIA

Achados que não configuram irregularidades, mas podem colaborar para as boas práticas de gestão; achados decorrentes da investigação de questões de auditoria não previstas no planejamento inicial, mas que, em função de relevância, materialidade ou risco, mereceram a atenção.

Achado 8 – O Portal da Transparência da Câmara Municipal de Curvelo não disponibiliza o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Critérios de Auditoria

Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Situação encontrada

Verificou-se que a subseção “Planejamento Estratégico” destinada a divulgação do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA tanto no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Curvelo como em Contas Públicas da empresa Memory Software para Gestão Pública está



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

sem conteúdo, informações de caráter obrigatório, além disso, impossibilita o acompanhamento e a fiscalização das ações de governo por parte da sociedade.

Rec. 13

- Recomenda-se que o gestor determine ao Setor Contábil, Financeiro e Pessoal que publique no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Curvelo o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentária Anual.

Achado 9 – O Portal da Transparência da Câmara Municipal de Curvelo apresenta subseções de transparências sem conteúdo e/ou desatualizado.

Critérios de Auditoria

Art. 8º, § 3º, VI, da Lei nº 12.527/2011.

Situação encontrada

Constatou-se que a maioria das informações no Portal da Transparência não são atualizadas, além disso, há seções sem conteúdo, o que contraria a Lei de Acesso à Informação, uma vez que as informações que o órgão público deve manter as informações atualizadas para o acompanhamento do cidadão.

Rec. 14

- Recomenda-se que o gestor determine à Coordenadora que mantenha sempre atualizadas as informações disponíveis para acesso no Portal da Transparência. A data e horário da última atualização dos dados devem estar em local de fácil visualização.

Achado 10 – O Portal da Transparência da Câmara Municipal de Curvelo apresenta as informações desatualizadas do concurso realizado em 2015.

Critérios de Auditoria

Item considerado boa prática de transparência.

Situação encontrada

Constatou-se a falta da publicação da prorrogação da validade do concurso público - Edital nº 001/2015 e dos atos de nomeações ocorridos a partir de fevereiro/2017 (última postagem 18/01/2017), impossibilitando o concursado acompanhar a situação do concurso público realizado, bem como o cidadão em geral realizar o controle social.

Rec. 15

- Recomenda-se que o gestor determine ao Setor Contábil, Financeiro e Pessoal que publique as informações relativas ao Concurso Público – 2015.

Achado 11 – O Portal da Transparência da Câmara Municipal de Curvelo apresenta informações sobre gestão de pessoas desatualizadas.

Critérios de Auditoria

Item considerado boa prática de transparência.

Situação encontrada



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Constatou-se que as informações relativas aos cargos de provimento efetivos, cargos de provimento em comissão, estagiário e vencimentos de servidores estão desatualizados, data da última postagem 18/06/2017. Informação desatualizada compromete a análise do usuário, a transparência da gestão pública e o controle social.

Rec. 16

- Recomenda-se que o gestor determine ao Setor Contábil, Financeiro e Pessoal que atualize os dados referente aos cargos e vencimentos no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Curvelo.

6 CONCLUSÃO

Esta auditoria buscou identificar as conformidades e as inconformidades existentes entre o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Curvelo e as legislações de transparência. O principal problema detectado no portal da transparência é o descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Acesso à Informação por falta de publicação de informações obrigatórias, devendo ser rigorosamente disponibilizadas no Portal da Transparência.

Outra observação, feita através das respostas das questões de auditoria, é a ausência de publicação ou a publicação de forma insuficiente das informações consideradas boas práticas de transparência.

Outro fato detectado pela auditoria, é que o caminho para o cidadão chegar a algumas informações é difícil. Isto é possível notar no acesso às transferências financeiras recebidas (receitas) e às despesas que estão disponibilizadas na subseção “Contas Públicas” do Portal da Transparência da empresa Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda. São vários caminhos até chegar à informação. Além disso, há informações desatualizadas e subseções sem conteúdo.

O Portal deve ser de fácil acesso, deve conter informações que permitem ao cidadão acompanhar e fiscalizar os gastos públicos, apoiar a boa e correta aplicação dos recursos públicos. Para que haja a efetividade plena do Portal da Transparência da Câmara Municipal são necessários o empenho e o comprometimento de todos os servidores responsáveis pelas informações, tanto para disponibilizar as informações, quanto para monitorar as informações no site da Câmara. Esta auditoria deve ser apenas um ponto de partida para o aperfeiçoamento do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Curvelo, não apenas para cumprir as normas, mas para se tornar uma ferramenta de fortalecimento do controle social.

É o relatório.


Curvelo, 04 de setembro de 2019.

Shirley Aparecida Oliveira Ramos
Controladora Interna



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

7 ANEXO

		CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO	
		Plano de Ação	
Objeto: Avaliar a regularidade do portal da transparência da Câmara Municipal de Curvelo na data 16/08/2019.			
Recomendação	Medidas Necessárias	Data Inicial e limite de implementação das medidas	Responsável pela implementação com telefone e e-mail
Rec. 1 Recomenda-se que o gestor notifique à empresa Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistema Ltda. para que faça a devida correção das informações no Portal da Transparência.	O pagamento efetuado pela Câmara Municipal deverá ser registrado no campo correto “ Valor Pago ”.	09/09/2019 a 07/11/2019	Charles Rodrigues de Souza (38) 3721-2955 ramal 262 ti@cmcurvelo.mg.gov.br
Rec. 2 Recomenda-se que o gestor determine à Controladora que publique o Relatório Anual do Controle Interno (Prestação de Contas) do exercício de 2018 no Portal da Transparência.	Dar transparência da Prestação de Contas do exercício de 2018 no Portal da Transparência da Câmara Municipal.	09/09/2019 a 08/10/2019	Shirley Aparecida Oliveira Ramos (38) 3721-2955 ramal 208 shirley.ramos@cmcurvelo.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

<p>Rec. 3 Recomenda-se que o gestor determine ao Setor Contábil, Financeiro e Pessoal que publique o Relatório Resumido da Execução Orçamentária no Portal da Transparência.</p>	<p>Solicitar ao Poder Executivo que envie o arquivo do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente aos últimos 6 (seis) meses, para ser publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Curvelo.</p>	<p>09/09/2019 A 08/10/2019</p>	<p>Geralda Lúcia Pereira da Fonseca (38) 3721-2955 ramal Contabilidadecurvelo@gmail.com.br</p>
<p>Rec. 4 Recomenda-se que o gestor determine à Coordenadora que elabore o relatório estatístico na forma exigida pela LAI e publique-o no Portal da Transparência.</p>	<p>Elaborar e disponibilizar o relatório estatístico com as seguintes informações: quantidades de pedidos recebidos; quantidades de pedidos atendidos (quando a informação foi fornecida ao solicitante); quantidades de pedidos indeferidos (quando a informação não pode ser fornecida ao solicitante). É importante, ainda, que indique no relatório a que período os dados se referem e mantenha o relatório sempre atualizado.</p>	<p>09/09/2019 A 08/10/2019</p>	<p>Érica Maria da Silva Coura (38) 3721-2955 ramal 225 Camara@cmcurvelo.mg.gov.br</p>
<p>Rec. 5 Recomenda-se que o gestor determine à Seção de Tecnologia da Informação que disponibilize as informações em vários formatos, inclusive em formatos abertos.</p>	<p>Adequar o Portal da Transparência de forma que disponibilize os dados em formato aberto, proprietário e não proprietário, estável e de amplo uso, como por exemplo: PDF, XLS, DOC, RDF, CSV e XML.</p>	<p>09/09/2019 A 06/03/2020</p>	<p>Charles Rodrigues de Souza (38) 3721-2955 ramal 262 ti@cmcurvelo.mg.gov.br</p>
<p>Rec. 6 Recomenda-se que o gestor indique uma Unidade para atendimento presencial, funcionando em local devidamente identificado e designe um servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão (SIC) físico.</p>	<p>Indicar o setor e o servidor que será responsável pelo atendimento e orientação ao cidadão de forma presencial.</p>	<p>09/09/2019 A 07/11/2019</p>	<p>José Rafael Costa (38)3721-2955 Jose.rafael@cmcurvelo.mg.gov.br</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Rec. 7 Recomenda-se que o gestor determine à Coordenadora que disponibilize as seguintes informações sobre o funcionamento do SIC: endereço, telefone e horário de atendimento ao público.	Disponibilizar o endereço, telefone e horário de atendimento presencial no Portal da Transparência.	09/09/2019 A 07/11/2019	Érica Maria da Silva Coura (38) 3721-2955 ramal 225 Camara@cmcurvelo.mg.gov.br
Rec. 8 Recomenda-se que o gestor determine à Coordenadora que capacite o servidor designado para atuar no SIC.	Capacitar o servidor responsável pelo atendimento ao cidadão para responder às demandas feitas pelos cidadãos via SIC ou e-SIC.	09/09/2019 A 07/11/2019	Érica Maria da Silva Coura (38) 3721-2955 ramal 225 Camara@cmcurvelo.mg.gov.br
Rec. 9 Recomenda-se que o gestor determine à Seção de Tecnologia da Informação que disponibilize os registros das competências no Portal da Transparência.	Transferir os registros das competências que se encontram na Seção “Institucional” para a Seção Portal da Transparência.	09/09/2019 A 08/10/2019	Charles Rodrigues de Souza (38) 3721-2955 ramal 262 ti@cmcurvelo.mg.gov.br
Rec. 10 Recomenda-se que o gestor solicite ao Setor Contábil, Financeiro e Pessoal que informe os endereços, telefones das respectivas unidades e o horário de atendimento atualizados à Seção de Tecnologia da Informação.	Atualizar os dados dos servidores, inclusive o e-mail funcional, informar o horário de atendimento ao público e encaminhar à Seção de Tecnologia da Informação para disponibilizar no Portal da Transparência.	09/09/2019 A 08/10/2019	Geralda Lúcia Pereira da Fonseca (38) 3721-2955 ramal Contabilidadecurvelo@gmail.com.br
Rec. 11 Recomenda-se que o gestor determine à Seção de Tecnologia da Informação que atualize os dados de cada unidade e disponibilize na Seção de Transparência.	Os endereços, telefones disponibilizados na seção Institucional – subseção Servidores sejam atualizadas e transferidos para a Seção Portal da Transparência da Câmara Municipal de Curvelo, além disso deve incluir o horário de atendimento ao público.	09/09/2019 A 08/10/2019	Charles Rodrigues de Souza (38) 3721-2955 ramal 262 ti@cmcurvelo.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Rec. 12 Recomenda-se que o gestor determine ao Setor Contábil, Financeiro e Pessoal que publique no Portal da Transparência as seguintes informações sobre diárias de viagem: o cargo do favorecido e o motivo da viagem.	O Setor Contábil, Financeiro e Pessoal deverá detalhar no histórico do empenho da diária da viagem o real motivo da viagem e não utilizar motivo genérico “a Serviço do Legislativo Curvelano”. Deverá ainda informar no relatório de diárias de viagem o cargo do favorecido.	09/09/2019 A 08/10/2019	Geralda Lúcia Pereira da Fonseca (38) 3721-2955 ramal Contabilidadecurvelo@gmail.com.br
Rec. 13 Recomenda-se que o gestor determine ao Setor Contábil, Financeiro e Pessoal que publique no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Curvelo o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.	A Seção Contábil, Financeira e Pessoal deverá publicar o Plano Plurianual 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2019 e a Lei de Orçamento Anual – 2019 no Portal da Transparência.	09/09/2019 A 08/10/2019	Geralda Lúcia Pereira da Fonseca (38) 3721-2955 ramal Contabilidadecurvelo@gmail.com.br
Rec. 14 Recomenda-se que o gestor determine à Coordenadora que mantenha atualizadas as informações para acesso no Portal da Transparência.	Elabore ato normativo disciplinando o prazo para publicação e atualização das informações, como se dará a publicação e os responsáveis pela disponibilização das informações no Portal da Transparência.	09/09/2019 A 07/11/2019	Érica Maria da Silva Coura (38) 3721-2955 ramal 225 Camara@cmcurvelo.mg.gov.br
Rec. 15 Recomenda-se que o gestor determine ao Setor Contábil, Financeiro e Pessoal que publique as informações relativas ao Concurso Público – 2015.	A Seção de Pessoal deverá publicar os atos de nomeações e a prorrogação do Edital nº 001/2015 no Portal da Transparência.	09/09/2019 A 08/10/2019	Geralda Lúcia Pereira da Fonseca (38) 3721-2955 ramal Contabilidadecurvelo@gmail.com.br
Rec. 16 Recomenda-se que o gestor determine ao Setor Contábil, Financeiro e Pessoal que atualize os dados referentes aos cargos e vencimentos no Portal da Transparência.	Que a Seção de Pessoal atualize os relatórios disponibilizados no Portal da Transparência da Câmara Municipal e mantenha-o sempre atualizado.	09/09/2019 A 08/10/2019	Geralda Lúcia Pereira da Fonseca (38) 3721-2955 ramal Contabilidadecurvelo@gmail.com.br